



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho - Bahia

ANO VIII - Edição Nº 658

BAHIA - 18 de Março de 2020 - Quarta-feira



## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho publica:

- *DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2020 - Dispõe sobre a suspensão de realização de eventos no âmbito do Município.*
- *DECRETO MUNICIPAL Nº 062/2020 - Dispõe sobre a nomeação do cargo de Diretor de Escola.*
- *DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2020 - Dispõe sobre pedido de licença prêmio de servidor.*
- *DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2020 - Dispõe sobre pedido de licença prêmio de servidora.*
- *PORTARIA Nº 003/2020 - Dispõe sobre a suspensão das aulas das escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, como medida temporária de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19, e dá outras providências.*
- *DISTRATO ADMINISTRATIVO - Distrato ao Contrato Nº 016/2020.*





Estado da Bahia

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98  
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba  
CEP – 47.631-000 - PABX – (77)3620-1198  
e-mail: [adm.pmsr@gmail.com](mailto:adm.pmsr@gmail.com)

**DECRETO MUNICIPAL Nº 061 DE 17 DE MARÇO DE 2020.****“Dispõe sobre a suspensão de realização de eventos no âmbito do Município de Serra do Ramalho – BA, e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a saúde, nos termos da Constituição da República, Art. 196, constitui direito de todos e dever do Estado, sob a garantia de ações e intervenções do Poder Público que objetivem a redução do risco à saúde;

CONSIDERANDO os riscos da disseminação do novo coronavírus, moléstia que já tem casos confirmados na Bahia;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS, já classificou a disseminação do novo coronavírus como pandemia, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que cumpre ao Município de Serra do Ramalho - Ba tomar todas as providências no sentido de contenção adequada da disseminação ou impedir que esta ocupe patamares que produzam o caos na rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO que a aglomeração de pessoas contribui para a rápida disseminação da doença;

CONSIDERANDO que ao Município de Serra do Ramalho - Ba cumpre, com fulcro no Art. 6º da Constituição Federal assegurar “os direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados”;

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam suspensos no âmbito do Município de Serra do Ramalho - BA, pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável por igual e sucessivos períodos, os eventos de qualquer natureza que impliquem na reunião de 50 (cinquenta) pessoas ou mais e que necessitem de autorização ou licença do Poder Público a exemplos de festas, formaturas, congressos, seminários, dentre outros.

Art. 2º - Os restaurantes e bares deverão obedecer, na disposição de suas mesas, a distância mínima de 02 (dois) metros entre elas.

Art. 3º - Quanto à realização de manifestações religiosas, estas ficarão a critério das autoridades de cada segmento.



**Estado da Bahia**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98  
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba  
CEP – 47.631-000 - PABX – (77)3620-1198  
e-mail: [adm.pmsr@gmail.com](mailto:adm.pmsr@gmail.com)

Art. 4º - Estas medidas poderão sofrer alteração, ajustes ou serem revogadas, a qualquer momento, de acordo com a evolução ou involução do novo coronavírus na nossa região microrregião.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Serra do Ramalho, estado da Bahia, 17 de março de 2020.

**Ítalo Rodrigo Anunciação Silva**

**Prefeito Municipal**

**Estado da Bahia**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba.

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

e-mail: [adm.pmsr@gmail.com](mailto:adm.pmsr@gmail.com)**GOVERNO FAZENDO A MUDANÇA ACONTECER****DECRETO Nº. 062 de 17 de março de 2020.**

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Diretor da **Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus**, situada na Agrovila 10, no município de Serra do Ramalho, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA,**  
no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado, no cargo de Diretor **Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus**, situada na Agrovila 10, no município de Serra do Ramalho, o senhor **ENILSON MARQUES COSTA**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 17 de março de 2020.

**Ítalo Rodrigo Anuniação Silva**

Prefeito Municipal





GOVERNO FAZENDO A MUDANÇA ACONTECER

**DECRETO Nº 30 em 17 de fevereiro de 2020.**

Dispõe sobre pedido de licença prêmio do servidor **JAILTO DA SILVA PARDINHO**, do cargo de Gari, da **Secretaria Municipal de Infraestrutura** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no que dispõe o artigo 109 da Lei 299/2010.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica **INDEFERIDO**, o pedido de licença prêmio, do Servidor **Jailto da Silva Pardino**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no cargo de Gari, conforme o disposto no art. 110, inciso III, *b*, da Lei 299/2010.

Art. 2º Este Decreto Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 17 de fevereiro de 2020.**

**Ítalo Rodrigo Anunciação Silva**

Prefeito Municipal

**Luciano Couto Sá Teles Dourado**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

---

Estado da Bahia  
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98  
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba.  
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198  
e-mail: adm.pmsr@gmail.com

Página 1 de 1



GOVERNO FAZENDO A MUDANÇA ACONTECER

**DECRETO Nº 32 em 17 de fevereiro de 2020.**

Dispõe sobre pedido de licença prêmio da servidora **Acássia Aparecida Pereira dos Santos**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da **Secretaria Municipal de Educação** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no que dispõe o artigo 109 da Lei 299/2010.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica **DEFERIDO**, o pedido de licença prêmio, da Servidora **Acássia Aparecida Pereira dos Santos**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de março de 2013 a março de 2018, pelo prazo de 03 (três) meses, com início em 06.04.2020 e término em 05.07.2020.

Art. 2º Este Decreto Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 17 de fevereiro de 2020.**

**Ítalo Rodrigo Anuniação Silva**

Prefeito Municipal

**Luciano Couto Sá Teles Dourado**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

---

Estado da Bahia  
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98  
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba.  
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198  
e-mail: adm.pmsr@gmail.com

Página 1 de 1



prefeitura municipal de  
**SERRA**  
DO RAMALHO  
GOVERNO FAZENDO A MUDANÇA ACONTECER

Estado da Bahia

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

e-mail: [adm.pmsr@gmail.com](mailto:adm.pmsr@gmail.com)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.**

**PORTARIA Nº 003 DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

**Dispõe sobre a suspensão das aulas das escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, como medida temporária de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19, e dá outras providências.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO** - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas nos termos do art. 205 da Constituição Federal de 1988; no Inciso IV do Artigo 9º e artigo 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, lei nº 9394/96,

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** o Decreto do Executivo Municipal nº 061, de 17 de março de 2020 que: “Dispõe sobre a suspensão de realização de eventos no âmbito do Município de Serra do Ramalho-BA e dá outras providências”,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Suspender as atividades educacionais da Rede de Ensino Público Municipal pelo prazo de 18/03/2020 à 01/04/2020, podendo ser prorrogado por maior período, caso haja mudança do cenário epidemiológico que justifique tal medida, com possibilidade de revisão a qualquer tempo.

**Art. 2º** - Cancelar todas as ações, formações e eventos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer pelo período de 18/03/2020 à 01/04/2020.

**Art. 3º** - Determinar que não haverá atendimento ao público na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e os profissionais lotados no referido órgão deverão passar a exercer suas atividades laborais em regime de teletrabalho, podendo agendar orientações presenciais nos casos emergenciais, a fim de cumprir os prazos determinados para os programas e sistemas.

**Art. 4º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Serra do Ramalho, BA, 17 de março de 2020.

*Jeane Rufina de Souza Silva*

JEANE RUFINA DE SOUZA SILVA

**Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**

**Decreto nº 049 de 09/03/2020**

Praça Central, S/N – Centro Cultural Luis Eduardo Magalhães – Centro – Serra do Ramalho – BA.  
CEP: 47.630-000 – Fone: (77) 3620-1200 e-mail: [sme.cd.sr@gmail.com](mailto:sme.cd.sr@gmail.com)





## Estado da Bahia

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

e-mail: [adm.pmsr@gmail.com](mailto:adm.pmsr@gmail.com)

GOVERNO FAZENDO A MUDANÇA ACONTECER

## DISTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020  
VINCULADO AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020

**DISTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO, com sede em Serra do Ramalho, Estado da Bahia, Avenida Central Sul, S/N, Centro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.231.067/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, legalmente representado pelo Srº MURILO MAGALHÃES ROCHA, Brasileiro, solteiro, portador de cédula de identidade nº154522 71 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 041.355.385-09, residente e domiciliado na Rua Maranhão n.º 06 - Centro – Serra do Ramalho – BA.

**DISTRATADO:** LUANA SOLIDADE CASTRO DE MAGALHÃES, inscrita no CPF sob o nº 022.761.765-71, e RG sob o nº 11235489 00 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto, nº 151, Centro, Paratinga – BA, doravante denominada simplesmente de DISTRATADA, fica justo e acordado o seguinte:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

**1.1.** O Fundo Municipal de Serra do Ramalho – Bahia, resolve em comum acordo, nesta data, embasado no Art. 79, II da Lei nº 8.666/93, rescindir de pleno direito o contrato administrativo nº 016/2020 celebrado em 07 de fevereiro de 2020, referente ao Credenciamento nº 001/2020 do Processo Administrativo nº 005/2020, cujo o objeto do presente é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA NO PSF DO POVOADO BOA VISTA, NESTE MUNICÍPIO, (40 horas) SEMANAIS**, para atender a secretarias de Saúde deste município.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

**2.1.** A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no Art. 79, inciso II, e Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



**Estado da Bahia**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98  
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba  
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198  
e-mail: [adm.pmsr@gmail.com](mailto:adm.pmsr@gmail.com)

**GOVERNO FAZENDO A MUDANÇA ACONTECER**

**3.1.** A rescisão contratual é amigável, por acordo entre as partes, com o intuito de melhor satisfazer o interesse público, havendo conveniência para a administração.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO**

**4.1.** As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional, contidos no mesmo.

Diante disso, a rescisão amigável torna-se a medida mais adequada para evitar prejuízos às partes.

Salienta-se ainda que os motivos que originaram a presente rescisão contratual não decorreram de culpa – em sentido amplo – de nenhuma das partes.

**CLÁUSULA QUINTA**

**5.1.** Todas as cláusulas e condições contidas no **contrato nº 016/2020**, de que trata este distrato restam, desde já, distratadas.

**CLÁUSULA SEXTA**

**6.1.** Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação, sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de parceria, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**7.1.** Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro da **DISTRATANTE** e da **DISTRATADA**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de parceria ou concernente ao presente distrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**8.1.** Fica rescindido o **Contrato N.º 016/2020** e seus aditivos a partir da data de assinatura deste Termo de Rescisão Contratual, com eficácia a **partir de 07 de MARÇO de 2020**, devendo o mesmo ser publicado, conforme disposto no § 1º, do Art. 109 da Lei de Licitações vigente.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

**9.1.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Bom Jesus da Lapa – BA.



**Estado da Bahia**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98  
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba  
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198  
e-mail: [adm.pmsr@gmail.com](mailto:adm.pmsr@gmail.com)

**GOVERNO FAZENDO A MUDANÇA ACONTECER**

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Termo de Rescisão em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Serra do Ramalho- Bahia, 07 de MARÇO de 2020.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
**ITALO RODRIGO ANUNCIÇÃO SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Murillo Magalhães Rocha**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**LUANA SOLIDADE CASTRO DE MAGALHÃES**  
CPF sob o nº 022.761.765-71  
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª .....  
R.G.:  
C.P.F.:

2ª .....  
R.G.:  
C.P.F.:



### 1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE Nº 094/2019

**1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO** tem a finalidade a contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios para diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, que entre si fazem, o MUNICIPIO DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, e a empresa **ALESSANDRA DA CONCEIÇÃO CAMARA - ME**, com fulcro no art. 40, c/c os art. 55, III, e 65, II, “d”, e § 6º, da Lei 8.666/93, bem como na cláusula sexta do referido contrato, na forma abaixo:

Termo de contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.417.784/0001-98, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr.º **ÍTALO RODRIGO ANUNCIÇÃO SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 09907381-16, SSP/BA, e inscrito no CPF sob nº 020.626.785-17, residente e domiciliado na Rua do Prodart, nº 85, Centro, Serra do Ramalho, Estado da Bahia, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.919.066/0001-61, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sr.ª. **Jeane Rufina de Souza Silva**, portadora da cédula de identidade RG nº 12528752-66, SSP/BA, e inscrito no CPF sob nº 011.623.245-54, residente e domiciliado na Rua Padre Francisco Deluga, nº 79, Bairro Lagoa Grande, Bom Jesus da Lapa - BA, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.231.067/0001-53, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr.º **Murilo Magalhães Rocha**, portador da cédula de identidade RG nº 1515452271, SSP/BA, e inscrito no CPF sob nº 041.355.385-09, residente e domiciliado na Rua Maranhão, nº 06, Centro, Serra do Ramalho e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.333.295/0001-60, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sr.ª. **Maria de Fátima Anunciação Silva**, portadora da cédula de identidade RG nº 03122982-42, SSP/BA, e inscrito no CPF sob nº 288.679.635-20, residente e domiciliado na Rua do Prodart, nº 85, Centro, Serra do Ramalho, Estado da Bahia, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **ALESSANDRA DA CONCEIÇÃO CAMARA**, inscrito no CNPJ nº 13.605.543/0001-84, com sede na Rua Acre, nº 30, Centro, Serra do Ramalho, Bahia, neste ato

CNPJ: 16.417.784/0001-98, Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – BA / CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

E-mail: [adm.pmsr@gmail.com](mailto:adm.pmsr@gmail.com)



representado pela Sr<sup>a</sup>. Alessandra da Conceição Câmara, portadora do CPF/MF sob o nº 228.472.478-74 e RG nº 37.346.221-9, SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Acre, nº 30, Centro, Serra do Ramalho, Bahia, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 1.1. O presente termo tem amparo legal a Lei de Licitação e Contratos Administrativos no art. 40, c/c os art. 55, III, e 65, II, "d", e § 6º, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações vigentes, além de outras alterações correlatas aplicadas subsidiariamente, que dão amparo ao presente documento, independente de transcrição.
- 1.2. Além da legislação aplicável ao caso o presente termo é realizado nos termos da cláusula **quarta** do contrato administrativo N.º 094/2019, conforme **Processo Administrativo n.º 064/2019** e **Pregão Presencial n.º 030/2019**, passando o presente termo a fazer parte do referido contrato.

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração nas cláusulas **quarta**, **aditando o valor do Contrato nº 094/2019**, firmado em **17/07/2019** tendo como objeto **Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios para diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**, destinados à suprir as necessidades deste Município.

#### **CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

- 3.1 Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios para diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, serão acrescidos 25% no valor do contrato sendo o valor acrescido de **R\$ 207.426,25 (duzentos e sete mil, quatrocentos e vinte seis reais e vinte cinco centavos)**, conforme **Edital de Licitação**, perfazendo o **valor total do contrato de R\$ 1.037.131,25 (hum milhão, trinta e sete mil, cento trinta e um reais e vinte e cinco centavos)** para suprir as necessidades de diversas secretaria deste município, de acordo art. 40, c/c os art. 55, III, e 65, II, "d", e § 6º, da Lei 8.666/93.

#### **CLAUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

CNPJ: 16.417.784/0001-98, Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – BA / CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198  
E-mail: [adm.pmsr@gmail.com](mailto:adm.pmsr@gmail.com)



4.1 O presente termo aditivo, uma vez formalizado, legalmente integra-se ao contrato N.º **094/2019**, permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais cláusulas constantes do contrato aditado pelo presente instrumento, não revogadas/retificadas por este termo.

4.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo de Aditamento em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Serra do Ramalho - Ba, 18 de Março de 2020.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho <b>Ítalo Rodrigo Anuniação Silva</b> CONTRATANTE	Fundo Municipal de Assistência Social <b>Maria de Fátima Anuniação Silva</b> CONTRATANTE
Fundo Municipal De Saúde <b>Murilo Magalhães Rocha</b> CONTRATANTE	Fundo Municipal de Educação <b>Jeane Rufina de Souza Silva</b> CONTRATANTE

**ALESSANDRA DA CONCEIÇÃO CAMARA - ME**

CNPJ: 13.605.543/0001-84

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
RG ou CPF:

2. \_\_\_\_\_  
RG ou CPF:





### 1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE Nº 100/2019

**1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO** tem a finalidade a contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e utensílios para diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho., que entre si fazem, o MUNICIPIO DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, e a empresa **ALESSANDRA DA CONCEIÇÃO CAMARA - ME**, com fulcro no art. 40, c/c os art. 55, III, e 65, II, “d”, e § 6º, da Lei 8.666/93, bem como na **cláusula quarta** do referido contrato, na forma abaixo:

Termo de contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.417.784/0001-98, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Srº. **ÍTALO RODRIGO ANUNCIÇÃO SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 09907381-16, SSP/BA, e inscrito no CPF sob nº 020.626.785-17, residente e domiciliado na Rua do Prodart, nº 85, Centro, Serra do Ramalho, Estado da Bahia, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.919.066/0001-61, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela Srª. Jeane Rufina de Souza Silva, portadora da cédula de identidade RG nº 12528752-66, SSP/BA, e inscrito no CPF sob nº 011.623.245-54, residente e domiciliado na Rua Padre Francisco Deluga, nº 79, Bairro Lagoa Grande, Bom Jesus da Lapa - BA, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.231.067/0001-53, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Srº. **Murilo Magalhães Rocha**, portador da cédula de identidade RG nº 1515452271, SSP/BA, e inscrito no CPF sob nº 041.355.385-09, residente e domiciliado na Rua Maranhão, nº 06, Centro, Serra do Ramalho e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.333.295/0001-60, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Srª. **Maria de Fátima Anunciação Silva**, portadora da cédula de identidade RG nº 03122982-42, SSP/BA, e inscrito no CPF sob nº 288.679.635-20, residente e domiciliado na Rua do Prodart, nº 85, Centro, Serra do Ramalho, Estado da Bahia, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado na

CNPJ: 16.417.784/0001-98, Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – BA / CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

E-mail: [adm.pmsr@gmail.com](mailto:adm.pmsr@gmail.com)





qualidade de **CONTRATADA**, e de outro lado, a empresa **ALESSANDRA DA CONCEIÇÃO CAMARA - ME**, inscrito no CNPJ nº 13.605.543/0001-84, com sede Rua Acre, nº 30, Centro, Serra do Ramalho, Bahia, neste ato **representado pela Sr<sup>a</sup>. Alessandra da Conceição Câmara**, portadora do CPF/MF sob o nº 228.472.478-74 e RG nº 37.346.221-9, SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Acre, nº 30, Centro, Serra do Ramalho, Bahia, neste ato denominado **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, **ADITAR O VALOR ORÇAMENTARIA**, mediante as clausulas e condições seguintes:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 1.1. O presente termo tem amparo legal a Lei de Licitação e Contratos Administrativos no art. 40, c/c os art. 55, III, e 65, II, "d", e § 6º, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações vigentes, além de outras alterações correlatas aplicadas subsidiariamente, que dão amparo ao presente documento, independente de transcrição.
- 1.2. Além da legislação aplicável ao caso o presente termo é realizado nos termos da **cláusula quarta** do contrato administrativo N.º **100/2019**, conforme **Processo Administrativo n.º**
- 1.3. **071/2019** e **Pregão Presencial n.º 034/2019**, passando o presente termo a fazer parte do referido contrato.

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração nas cláusula **quarta**, **aditando o valor do Contrato nº 100/2019**, firmado em **24/07/2019** tendo como objeto **contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e utensílios para diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**, destinados à suprir as necessidades deste Município.

#### **CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios para diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, serão acrescidos 25% no valor do contrato sendo o valor acrescido de **R\$ 156.187,50 (cento e cinquenta e seis mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme Edital de Licitação, perfazendo o valor total do contrato de **R\$ 780.937,50 (setecentos e oitenta mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos )** para suprir as necessidades de diversas secretaria deste município, de acordo art. 40, c/c os art. 55, III, e 65, II, "d", e § 6º, da Lei 8.666/93.

CNPJ: 16.417.784/0001-98, Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – BA / CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

E-mail: [adm.pmsr@gmail.com](mailto:adm.pmsr@gmail.com)





**CLAUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

4.1 O presente termo aditivo, uma vez formalizado, legalmente integra-se ao contrato N.º **100/2019**, permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais cláusulas constantes do contrato aditado pelo presente instrumento, não revogadas/retificadas por este termo.

4.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente **Termo de Aditamento em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.**

Serra do Ramalho - Ba, 18 de Março de 2020.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho <b>Ítalo Rodrigo Anuniação Silva</b> CONTRATANTE	Fundo Municipal de Assistência Social <b>Maria de Fátima Anuniação Silva</b> CONTRATANTE
Fundo Municipal De Saúde <b>Murilo Magalhães Rocha</b> CONTRATANTE	Fundo Municipal de Educação <b>Jeane Rufina de Souza Silva</b> CONTRATANTE

**ALESSANDRA DA CONCEIÇÃO CAMARA - ME**

CNPJ: 13.605.543/0001-84

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
RG ou CPF:

2. \_\_\_\_\_  
RG ou CPF:

CNPJ: 16.417.784/0001-98, Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – BA / CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

E-mail: [adm.pmsr@gmail.com](mailto:adm.pmsr@gmail.com)







**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SERRA DO RAMALHO**  
C.N.P.J.: 16.417.784/0001-98  
Município: Serra do Ramalho

**DECRETO Nº 060/20 de Março de 2020**

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Programa 2020.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 000460/19 de 17 de MARÇO de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUC.,CULTURA,DESPORTO E LAZER	
07.01 - SEC. MUNICIPAL DE EDUC.,CULTURA,DESPORTO E LAZER	
(14) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.023-00.1.0022 - Equipamentos e Material Permanente	197.900,00
<b>Total da Unidade:</b>	<b>197.900,00</b>
<b>Total Suplementação:</b>	<b>197.900,00</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SERRA DO RAMALHO**  
 C.N.P.J.: 16.417.784/0001-98  
 Município: Serra do Ramalho

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do excesso de arrecadação.

07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUC.,CULTURA,DESPORTO E LAZER  
 07.01 - SEC. MUNICIPAL DE EDUC.,CULTURA,DESPORTO E LAZER

(3) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.001-00.1.0022 - Obras e Instalações

197.900,00

**Total da Unidade: 197.900,00**

**Total Anulação: 197.900,00**

Gabinete do(a) Prefeito(a), 17 de Março de 2020.

**ÍTALO RODRIGO ANUNCIÇÃO SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Resumo por Fonte:

	Adição	Redução
Fonte: 0.1.22	197.900,00	197.900,00
<b>Total:</b>	<b>197.900,00</b>	<b>197.900,00</b>